

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA ADMISSÃO DE NOVO SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto nas Leis Municipais n.º 183/94 e 184/94, de 23/09/1994, que dispõem sobre o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal, e ainda, de acordo com o Edital nº 01/2024, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no Artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO o Edital de divulgação do resultado final do 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, considerando a convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público n°. 001/2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dez, nº 607, de **10/08/2026 até 14/08/2026, das 08:00min às 11:00min e 13:00min às 16:30min**, para entrega de documentos, sob pena de eliminação do concurso, devido ao não preenchimento de requisitos do Edital de Abertura 001/2024.

1. RESULTADO FINAL PARA ADMISSÃO DE NOVO SERVIDOR:

PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLAS.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
71	LAURITA BAZONI DA SILVA FERREIRA	014.803.377-50	APROVADO
86	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA PAULA ALMEIDA **	014.803.374-66	APROVADO
73	ANA JULIA LEITE BUHRER	014.803.378-26	APROVADO
74	ANA PAULA MOLINA	014.803.379-26	APROVADO
75	GISLAINE VELASCO	014.803.379-84	APROVADO

PROFESSOR – COTAS NEGROS			
CLAS.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
86	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA PAULA ALMEIDA **	014.803.374-66	APROVADO

1.1 Os candidatos aprovados para o cargo público de **Professor**, ficam aptos para provimento do cargo a partir de 17 de agosto de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 14 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: AXIONTEK LTDA -
OBJETO: Contratação de empresa construção do Complexo de Fisioterapia no distrito de Ibiaci, no Município de Primeiro de Maio, Plano de Ação nº 09032024-073052/2024 Transferegov.br, Concedente: 308800 - Ministério da Fazenda, Programa: 09032024 - Modalidade de Transferência: Especial, Emenda nº 202439860004 - Deputado Federal Filipe Barros.
VALOR: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA: Concorrência nº 01/2026
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Ferreira da Costa Filho
Primeiro de Maio, 28 de julho de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

DIVERSOS

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA. e R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA., em face da decisão que aceitou as propostas e habilitou a empresa F. C. DE PAULA JOSÉ LTDA., nos itens 01 a 05 do Pregão Eletrônico nº 50/2026.
Os recursos foram analisados juntamente com as contrarrazões, a documentação constante dos autos, as informações disponíveis no SICAF e no sistema Comprasnet, bem como o Parecer Jurídico nº 353/2026 – GLCC.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a decisão proferida durante a sessão pública foi tomada com base nos documentos apresentados pela licitante e nas informações disponíveis naquele momento no sistema Comprasnet e no SICAF.
Registra-se que o próprio sistema Comprasnet classificava a empresa F. C. DE PAULA JOSÉ LTDA. como “ME ou EPP”, com “Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim”, informação considerada pelo Pregoeiro quando da análise de sua participação no certame.
Assim, por dever de autotutela, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e busca da seleção da proposta apta em procedimento regular, impõe-se a revisão da decisão anteriormente proferida.
Dessa forma, a decisão expedida em sessão observou os elementos oficialmente disponíveis naquele momento, não havendo, naquela oportunidade, elemento diverso que justificasse conclusão diferente.
Contudo, em sede recursal, foi realizada análise complementar da documentação contábil, inclusive mediante confronto entre o balanço apresentado pela recorrente R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA. e as escriturações contábeis da empresa recorrida constantes do SICAF.
Na análise, verificou-se que a Receita Operacional Bruta de R\$ 5.213.424,90, constante do balanço anual apresentado pela recorrente, corresponde exatamente à soma das receitas brutas registradas nas escriturações SPED do primeiro e do segundo semestre de 2025 constantes do SICAF, nos valores de R\$ 2.085.148,05 e R\$ 3.128.276,85, respectivamente.
Verificou-se, ainda, correspondência entre os resultados dos respectivos períodos e o resultado anual apresentado, reforçando a compatibilidade dos dados contábeis analisados.
Assim, considerando que a receita bruta auferida no exercício de 2025 ultrapassou o limite legal de R\$ 4.800.000,00 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, e observadas as conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 353/2026 – GLCC, verifica-se que a empresa não preenchia, na data do certame, a condição material exigida pelo edital para participação como ME/EPP.
Diante dos novos elementos analisados em sede recursal, mostra-se necessária a revisão da decisão anteriormente proferida, conclusão que também foi adotada pela Procuradoria Jurídica no Parecer Jurídico nº 353/2026 – GLCC, que opinou pela reconsideração da decisão anteriormente emitida, com a exclusão da empresa F. C. DE PAULA JOSÉ LTDA. dos itens 01 a 05 e o retorno do procedimento à fase de julgamento. Ressalta-se ainda que empresa recorrida foi devidamente oportunizada a apresentar contrarrazões, porém deixou transcorrer o prazo sem apresentar manifestação.
Diante de todo o exposto, considerando os elementos constantes dos autos e as conclusões do Parecer Jurídico nº 353/2026 – GLCC, que se manifesta no mesmo sentido da presente decisão,
DECIDO:
1. CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA. e R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA., por serem tempestivos;

2. DAR PROVIMENTO aos recursos, reconhecendo que a empresa F. C. DE PAULA JOSÉ LTDA. não preenchia, na data do certame, a condição material de ME/EPP exigida para participação no presente procedimento;
3. REFORMAR a decisão proferida na sessão pública, desconstituindo a aceitação das propostas e a habilitação da empresa F. C. DE PAULA JOSÉ LTDA. nos itens 01 a 05;
4. DETERMINAR o retorno do procedimento à fase de julgamento, para análise das propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e as disposições do edital;
5. Quanto à eventual responsabilidade decorrente da declaração de enquadramento como ME/EPP, encaminhem-se os autos à autoridade competente para avaliação quanto às medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se com o certame.
Primeiro de Maio/PR, 14 de agosto de 2026.
ADRIANA RIBEIRO FERRAZ
Pregoeira/Portaria 7.422/25
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR



DIÁRIO OFICIAL



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7216/2026 de 13/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DA FAZENDA	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001.04.123.0002.2.007.	Secretaria de Fazenda	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
303 - 3.3.90.39.00.00	12494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:		201.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.	Manutenção da Atenção Básica	
882 - 3.3.90.34.00.00	12494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:		201.000,00



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/08/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/08/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 7217/2026 de 14/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.0010.2.013.	Manutenção da Média e Alta Complexidade		
343 - 3.3.90.30.00.00	5494 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 5494	6.000,00
Total da Receita:		6.000,00



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

**** Elotech ****
14/08/2026
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

DECRETO N.º 7.218 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI N.º 208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI Nº 394, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Artigo 1º Dá posse aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a Lei Municipal nº 208, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 394, de 09 de dezembro de 2010, na forma discriminada abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria de Assistência Social
Titular: Marilza Aparecida Maccal Garcia
Suplente: Kamila Perna Bufalo

Secretaria de Saúde
Titular: Daniela Ruzsila Giannini
Suplente: Andre Nunes da Costa

Secretaria da Fazenda
Titular: Gisiane Coronado Gomes Effgen
Suplente: Gessica Bressan

Secretaria da Educação
Titular: Rubia Carla Nogueira
Suplente: Jaqueline Ohashi Saita Ferracin

Secretaria de Administração
Titular: Marcos Antonio Esteves
Suplente: Angelita Picinini Vaz

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Viviane Ribeiro Mateus de Souza
Suplente: Vania Adrilaine Ronzani Ferreira

Representantes da instituição ILPI
Titular: Neusa Arai Frederico
Suplente: Luis Felipe Teixeira

Representantes dos Trabalhadores dos SUAS
Titular: Jaqueline Silva de Oliveira
Suplente: Lidiane Vertuan

Representantes dos Trabalhadores dos SUAS
Titular: Maria Eduarda Estevão Lissi
Suplente: Fernanda Bega Ribeiro

Representantes de usuários ou de organizações de usuários
Titular: Ana Elisa Garcia Sassani
Suplente: Edilson José Rosa

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 6.600 De 11 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio,
Em 14 de agosto de 2026 .

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo protocolado sob o nº 1464/2026, que visa a aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, referente ao segundo semestre de 2026, realizada por meio de carona em Ata de Registro de Preços do Consórcio CIEDEPAR, a favor de BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0001-32, no valor de R\$ 40.759,46 (Quarenta mi, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio - PR, 12 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 219/2026, que visa a contratação de Artista Local (Apresentação Grupo ou Banda – JOÃO RICARDO E ALEX) para compor a programação do evento Tucuna Solidário, que ocorrerá no dia 15 de agosto do corrente ano, no Parque Turístico Paranatur, a favor da empresa 54.649.293 JOAO ALEX BELFIORI, inscrita no CNPJ Nº 54.649.293/0001-61, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do art. 74, inciso IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio - PR, 14 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA COMPRA DIRETA N.º 30/2026 PROTOCOLO Nº 209/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, sito à Rua Onze nº 674 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01.
CONTRATADA: ALCIDES ANTONIO ALVES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado; inscrita no CNPJ/MF n.º 42.497.515/0001-99;
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para utilização em jogos, campeonatos, eventos e apresentações esportivas, devido ao desgaste dos uniformes antigos.
VALOR: R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 77, § 1º do Decreto Municipal nº 6.977/2026 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.804/2023.
Primeiro de Maio - PR, 12 de agosto de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos moldes do art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021, referente a aquisição de kits de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, referente ao segundo semestre de 2026, realizada por meio de carona em Ata de Registro de Preços do Consórcio CIEDEPAR, a favor de BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0001-32, no valor de R\$ 40.759,46 (Quarenta mi, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 13 de agosto de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7923, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, À VISTA DO REQUERIMENTO PROCESSO/PROTOCOLO Nº 1497/2026, DE 23/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Prêmio, de 17/08/2026 a 14/11/2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio de 01/04/2019 a 03/11/2025, de conformidade com o artigo 124, da Lei Nº. 183/94, de 23 de setembro de 1994 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio", a **TACIMILA MONDECK DA SILVA CAETANO**, matrícula nº. 401692, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério - PCCVM, desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 12 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.924, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante Portaria de n.º 7.752/2026, para a apuração de conduta funcional em face do servidor D.M.R.G.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
Considerando que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apresentou ofício de n.º 30/2026-CPPAD, requerendo a prorrogação do prazo por para regular encerramento dos trabalhos por mais 90 (noventa dias):
RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria 7.752/2026, para a apuração de conduta funcional em face da servidora D.M.R.G.
Art. 2º Os prazos estabelecidos nessa portaria não serão computados em recessos administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026 .
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 7.925, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado mediante Portaria de n.º 7.753/2026, para a apuração de conduta funcional em face do servidor L.C.D.O.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,
Considerando que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apresentou ofício de n.º 31/2026-CPPAD, requerendo a prorrogação do prazo por para regular encerramento dos trabalhos por mais 90 (noventa dias):
RESOLVE
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria 7.753/2026, para a apuração de conduta funcional em face da servidor L.C.D.O.
Art. 2º Os prazos estabelecidos nessa portaria não serão computados em recessos administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2026 .
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO MUNICIPAL